



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo
Vice Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luis Da Silva Almeida
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira
Vereador – Valfrido Bento Cintra

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

Processo Administrativo Nº 004/2020
Pregão Presencial Nº 002/2020

PARTES

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO - MS
Contratada: QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterações da cláusula Sétima “Das Obrigações da Contratada” e Clausula Oitava “Das Obrigações da Contratante”, do Contrato Administrativo nº. 004/2020, referente a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Implantação de Software.

Fica acrescido as obrigações na Cláusula Sétima “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do contrato original:

- XII - Observar os princípios e fundamentos da Lei Federal nº. 13.709/2018, com redação dada pela Lei Federal nº. 13.853/2019, no âmbito do presente contrato;
- XIII - Informar ao titular do dado pessoal, que o seu tratamento ocorrerá sob a égide do artigo 7º, incisos III VI e IX da Lei Federal nº. 13.709/2018, no cumprimento de suas atividades institucionais e administrativas, prerrogativa extensiva a eventual compartilhamento de dados com e Contratada;
- XIV - Divulgar em seu sítio eletrônico, quanto a dispensa de consentimento do titular para compartilhamento de dados com a Contratada, inclusive as sensíveis, nos termos do artigo 23, inciso I da Lei Federal nº. 13.709/2018;
- XV - Colher a autorização de ao menos um representante legal no caso de dados pessoais relativos as crianças e adolescentes, salvo a hipótese do artigo 14, §3º da Lei Federal nº. 13.709/2018;
- XVI - Informar ao titular dos dados, quanto a qualquer alteração promovida, facultando ao interessado a impugnação ou pedido de revogação do procedimento;
- XVII - Promover a tratativa direta com o titular das informações especialmente ao cumprimento das prerrogativas do artigo 18 a 22 da Lei Federal nº. 13.709/2018;
- XVIII - Controlar os dados pessoais que devem ser disponibilizados nos portais de transparência da Administração Pública, com observância ao disposto nos artigos 7º, §3º, 23 e 41 da Lei Federal nº. 13.709/2018;

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 8

XIX - Informar ao Titular e a Autoridade Nacional, quanto a verificação de qualquer ocorrência que tenha comprometido a integridade e privacidade dos dados pessoais de qualquer espécie compartilhados ou não;

XX - Promover política de segurança digital preventiva, combativa e reparadora, contra ataques cibernéticos externos e vazamento de dados pessoais confiados pelo titular;

XXI - Promover política de segurança, com expedição de Termo de Responsabilidade, quanto ao uso de senhas e acessos a base de dados dos softwares objeto deste contrato; e

XXII - Informar a Contratada quanto a necessidade de bloqueio em uso compartilhado de dados, especialmente para manutenção dos sistemas estruturantes e backup complementar voluntário.

Fica acrescido as obrigações na Cláusula Oitava “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” do contrato

original:

VIII - Observar os princípios e fundamentos da Lei Federal nº. 13.709/2018, com redação dada pela Lei Federal nº. 13.853/2019, no âmbito deste contrato;

IX - Proteger com medidas e mecanismos preventivos de política de segurança de dados, das informações estabelecidas em uso compartilhado de dados, seja na manutenção dos sistemas estruturantes elou backup complementar voluntário;

X - Manter controle dos funcionários e prepostos que eventualmente possam acessar a base de dados de informações pessoais informações repassadas pelo (a) Contratante para procedimentos técnicos e/ou backups de segurança;

XI - Não promover qualquer alteração dos dados pessoais dispostos na base de dados disponibilizada pela Contratante, sem sua prévia e expressa autorização;

XII - Proceder a eliminação dos dados compartilhados, a qualquer tempo a pedido da Contratante ou após o término do tratamento;

XIII - Garantir livre acesso à Contratante, para verificação dos meios e mecanismos de guarda e uso de eventuais dados compartilhados;

XIV - Informar a Contratante quanto a verificação de qualquer ocorrência que tenha comprometido a integridade e privacidade dos dados pessoais de qualquer espécie;

XV - Considerar como fim do período de tratamento dos dados compartilhados, o término da vigência deste contrato;

XVI - Manter backup complementar voluntário e provisório, após o período de vigência contratual, mediante requisição e autorização expressa do Controlador/Contratante, fixando-se nessa oportunidade: o período, restrição de acesso e finalidade: tudo com fundamento no artigo 26, §1º, inciso V da Lei Federal nº. 13.709/2018.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 004/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Waldemir Lúcio Rômulo – Presidente

Contratada: Marcos Luiz da Maia – Rep. Legal

Rochedo - MS, 07 de janeiro de 2022.

Celso Souza Marques

Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

Processo Administrativo Nº 004/2020

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 8

Pregão Presencial Nº 002/2020**PARTES****Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO - MS**Contratada:** QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP**OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira devido a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 004/2020, referente a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Implantação de Software.

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 004/2020, a contar de 24/01/2022.

Fica alterado o valor previsto na Cláusula Terceira do Instrumento Contratual, tendo em vista que o aditamento corresponde ao valor de R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil reais e oitocentos reais), passando o valor inicial do contrato de R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais) para R\$ 63.300,00 (Sessenta e três mil e trezentos reais), após o 1º termo de SUPRESSÃO, para R\$ 96.500,00 (Noventa e seis mil e quinhentos reais) após o 2º termo aditivo e com o 4º termo aditivo o valor do contrato passar a ser de R\$ 146.300,00 (Cento e quarenta e seis mil e trezentos reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 004/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES**Contratante:** Waldemir Lúcio Rômulo – Presidente**Contratada:** Marcos Luiz da Maia – Rep. Legal

Rochedo - MS, 31 de janeiro de 2022

Celso Souza Marques

Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018**Inexigibilidade Nº 001/2018****PARTES****Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO - MS**Contratada:** KOHL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta, alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Quinta devido a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 005/2018, referente a contratação de escritório de advocacia.

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 005/2018, a contar de 01/01/2022.

Fica alterado o valor previsto na Cláusula Quinta do Instrumento Contratual, tendo em vista que o aditamento corresponde ao valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), passando o valor inicial do contrato de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) para R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) após 1º termo aditivo, para R\$

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 3 de 8

186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais) após o 2º termo aditivo, para R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais) após o 4º termo aditivo, e com o 5º termo aditivo para R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 005/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Waldemir Lucio Romulo – Presidente

Contratada: Edson Kohl Junior – Rep. Legal

Rochedo - MS, 07 de janeiro de 2022.

Celso Souza Marques

Presidente da CPL

LEI MUNICIPAL N. 897/2022

Rochedo/MS, 31 de janeiro de 2022.

“Cria e Regulamenta a Homenagem às Vítimas do Vírus Da COVID-19, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte L E I:

Art. 1º Fica concedida, de forma simbólica, a Medalha de Honra ao Mérito Municipal a todos os profissionais de saúde com atuação na linha de frente do combate à pandemia de Covid-19.

Parágrafo único. A medalha de honra ao Mérito de que trata o caput deste artigo será simbolizada através da fixação de uma placa nas dependências da Câmara Municipal de Rochedo, com os seguintes dizeres: “A Câmara de Vereadores de Rochedo outorga a Medalha de Honra ao Mérito Municipal a todos os profissionais da área da saúde com atuação na linha de frente do combate à pandemia de COVID-19. A eles nosso reconhecimento pelo trabalho desempenhado e pelo compromisso em salvar vidas”.

Art. 2º Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a criação de memorial em homenagens às vítimas fatais em decorrência da COVID-19 no Município de Rochedo.

Art. 3º - São objetivos precípuos do Memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus:

- I. preservar a memória das vítimas da pandemia de COVID-19 no Município;
- II. prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;
- III. registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento à pandemia no Município;
- IV. oferecer ao povo rochedense e aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19 um local de luto e de homenagem;
- V. laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus.

Art. 4º Deverá constar no Memorial as seguintes informações das vítimas:

- I. nome completo e fotografia;
- II. datas de nascimento e de óbito;
- III. breve biografia.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 4 de 8

Parágrafo Único. Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

Art. 5º Deverá ser criado Memorial Virtual, por meio de página oficial do Poder Executivo na internet, em correspondência aos equipamentos públicos dispostos nesta Lei, na forma dos arts. 3º e 4º, desta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2022**

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do PARECER JURÍDICO que indica a possibilidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da nova Lei Federal 14.133/2022, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2022, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de geotecnia e topografia para concepção de projeto de engenharia de pavimentação e drenagem de águas pluviais para atender o município de Rochedo/MS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.

CONTRATADO: GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS EIRELI - EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.979,52 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela CPL as fls. 15.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da nova Lei Federal 14.133/2022.

Rochedo/MS, 21 de Janeiro de 2022.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal de Rochedo

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2022**

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do PARECER JURÍDICO que indica a possibilidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da nova Lei Federal 14.133/2022, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2022, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de fotografia dos atos e eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.

CONTRATADO: JOSE ANTONIO DE LIMA - MEI.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela CPL as fls. 12.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da nova Lei Federal 14.133/2022.

Rochedo/MS, 24 de Janeiro de 2022.

Francisco de Paula Ribeiro Junior

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 5 de 8

Prefeito Municipal de Rochedo

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2022**

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do PARECER JURÍDICO que indica a possibilidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da nova Lei Federal 14.133/2022, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de suporte técnico com gerenciamento de software para atender as necessidades da diretoria de águas e saneamento do município de Rochedo/MS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.

CONTRATADO: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.656,16 (doze mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela CPL as fls. 12.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da nova Lei Federal 14.133/2022.

Rochedo/MS, 24 de Janeiro de 2022.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal de Rochedo

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2022**

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do PARECER JURÍDICO que indica a possibilidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da nova Lei Federal 14.133/2022, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de profissional técnico para prestação de serviços educacionais esportivos, nas modalidades futebol e futsal, para atender os projetos sociais e categorias de base e amador do município de Rochedo/MS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.

CONTRATADO: LEOPOLDO OLIVEIRA DE SOUZA - MEI.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela CPL as fls. 12.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da nova Lei Federal 14.133/2022.

Rochedo/MS, 24 de Janeiro de 2022.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal de Rochedo

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022**

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do PARECER JURÍDICO que indica a possibilidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da nova Lei Federal 14.133/2022, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de regência de banda musical e realização de atividades/oficinas de educação musical para atender as necessidades da Banda Municipal Manoel de Souza Meira.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.

CONTRATADO: EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 6 de 8

VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela CPL as fls. 12.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da nova Lei Federal 14.133/2022.

Rochedo/MS, 24 de Janeiro de 2022.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal de Rochedo

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2022**

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do PARECER JURÍDICO que indica a possibilidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da nova Lei Federal 14.133/2022, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2022, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado para atender as necessidades das secretarias do município de Rochedo/MS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.

CONTRATADO: YOUSSEF ANTONIO TLAES.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela CPL as fls. 12.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da nova Lei Federal 14.133/2022.

Rochedo/MS, 25 de Janeiro de 2022.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal de Rochedo

P O R T A R I A Nº 047/2022

“Dispõe sobre a Nomeação do Cargo em Comissão de Coordenador Setorial, e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Nomear, **TALITA ROCHETE**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Setorial, Símbolo CC 3, na Secretaria de Saúde e Saneamento da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2022.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Trinta e Um dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil Vinte e Dois

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 7 de 8

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 046/2022

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30 (TRINTA) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da

Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **17 de Janeiro de 2022 até 16 de Fevereiro de 2022** o

funcionário Público Municipal, **WEDER PINHEIRO TAVARES**, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 17 de Janeiro de 2022.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Trinta e Um dias do Mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal
